



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 05/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 05/2026, que dispõe sobre a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros destinados à execução de ação de interesse público.

CONCEDENTE: Município de Espinosa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.610/0001-31, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Djane dos Santos Tolentino Vieira.

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE ESPINOSA, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.673/0001-00, com sede na Praça Antonino Neves, nº 79, Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, representada por sua Presidente, Sra. Adriane Maria Ramos Silveira.

OBJETO: A cooperação mútua será destinada ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Proteção Social Especial executadas pela APAE de Espinosa. A iniciativa visa assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados às pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo a manutenção das atividades em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a política pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Conveniente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e diretrizes do órgão técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICIDADE: A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação nos meios de publicidade local, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espinosa-MG, 12 de agosto de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal